

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ATA No. 215
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, reuniu-se ordinariamente, o CONSELHO UNIVERSITÁRIO, sob a Presidência do Prof. Orlando Macedo Fernandes, com a presença dos conselheiros: Fernando Amarante Silva, Juarenze Cardoso Neves, Newton Augusto dos Santos, Earle Barros, Carlos Henrique Mello, Maria de Lourdes Lucas, João Carlos B. Cousin, João M. Pomar, Luiz Carlos Krug, Isa Regina Bertrand, Cláudio Gabiatti, Maria Mirta O. Silva, Eduardo A. Anselmo, Enriqueta Graciela Cuartas, Luis Suarez Halty, Ari Mossi Feris, Luiz Antonio Dapuzzo Spotorno, Irani Círia, Maria Inês Levy, Luiz Fernando Fontoura, José Carlos Leivas, Volnei Damasceno, Carlos Emilio Benvenuti, Valter Seibel, Alba Maria Dourado Corrêa, Zilá Nunes Lawson, Maria Antonieta Lavoratti, Francisco das Neves Alves, Elmo Swoboda, Nelson Monteiro Rangel, Flávio Silveira Madruga, Berenice M. Xavier, Décio Rodrigues de Oliveira, Sônia M. Constantino Ferreira, Sérgio Pryzbylski, Manoel Haimivici, Sirley Kowalczyk, Paulo Gilmar Bastos, Artur Emilio Alarcon Vaz, Diógenes dos Santos Pires e Carlos José Borges da Fonseca. Estavam presentes também os convidados: Lenira Braga Duarte (NID) e Luiz Humberto Ferrari Loureiro (CTI). Ausentes: Cons. José Vanderlei Borba, Cons. Henrique da Costa Bernardelli, Cons. Sérgio Soares da Cunha, Cons. Carlos Renan Varela Juliano e Cons. Jomar Laurino, assim como os representantes discentes: Gelson Aguiar da Silva, Diógenes dos Santos Pires, Helena Chiafitelli, Cátia Rosana Dias Goulart. Foram, a seguir, registradas as presenças dos Chefes-Substitutos abaixo relacionados: Prof. João Moreno Pomar, Chefe-Substituto do DCJ; Prof. Ari Mossi Feris, Chefe-Substituto do Depto. de Cirurgia; Profa. Maria de Lourdes Lucas, Chefe-Substituto do DEGED, Profa. Alba Maria Dourado Corrêa, respondendo pela Coordenação da ComCur de Biblioteconomia; Prof. Décio Rodrigues de Oliveira, respondendo pela Coordenação da ComCur de Eng. Civil; Profa. Sônia Maria Constantino Ferreira, respondendo pela ComCur de ComCur de Eng. Mecânica; Profa. Berenice Medina Xavier, na Coordenação da ComCur de Pedagogia e Prof. Carlos Benvenuti, respondendo pela ComCur de Oceanologia, devido férias dos titulares. Foi colocado à apreciação dos conselheiros o seguinte convite: da Vice-Presidente da 3a. Câmara do CONSUN à Profa. Sílvia Machado dos Santos, Vice-Presidente da CPPD, para participar da reunião. Participou também, como convidado, o Prof. Fernando D'Incao, representando a nova administração. Após a aceitação das presenças pelo plenário, os convidados foram chamados a participarem da reunião. A seguir foi

emb

apreciado o primeiro assunto constante da Ordem do Dia, que foi lido pelo relator, Consa. Irani, onde emitiu parecer favorável à proposta de CALENDÁRIO PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS E ENTRADAS DE PROCESSOS PARA O CONSUN EM 1993 e que integra o PARECER NR. 09/92 da 1a. CÂMARA DO CONSUN. As datas assim ficaram estabelecidas: ENTRADA DE PROCESSOS - 05/02, 04/06, 03/09, 26/11 e REUNIÕES - 26/03, 25/06, 24/09 e 17/12. Este assunto é pertinente ao PARECER NR. 09/92 DA 1a. CÂMARA DO CONSUN. O parecer foi aprovado por unanimidade. O PARECER NR. 11/92 DA 1a. CÂMARA DO CONSUN foi lido pelo Relator, Cons. Spotorno, que votou pela indicação de dois nomes (titular e suplente), para comporem o Conselho de Curadores da FAHERG, na presente reunião. Após a leitura do parecer, o relator, levantou uma dúvida sobre a questão, explicando que no ofício da FAHERG havia pedido de um representante titular e um suplente, quando o Estatuto daquela Fundação dispõe sobre dois representantes e respectivos suplentes. Propôs então a substituição no voto de "dois" por "quatro". O Sr. Presidente ressaltou que existe diferença nos mandatos desses representantes, sendo 1 ano para um e 2 anos para outro. Em vista disto a Consa. Maria Antonieta propôs a indicação de dois nomes (titular e suplente) nesta reunião e delegação à Presidência do Conselho para nomear mais dois, caso haja necessidade. A Câmara acatou esta proposição, sendo então a proposta da Câmara aceita por todos os presentes. Após esta aprovação, o Relator indicou o nome do Servidor PEDRO JOSÉ MARTINS ÁVILA para representante titular, sendo esta indicação aprovada por unanimidade. Também foi indicada, por vários conselheiros a Profa. SÍLVIA MACHADO DOS SANTOS, sendo aprovada por todos. O PARECER NR. 10/92 DA 1a. CÂMARA DO COEPE foi lido pelo Cons. Mello, e teve como relator o Prof. Brasília Ruiz, que se encontrava respondendo pela Coordenação da ComCur de Ciências Econômicas, na época da tramitação do processo na Câmara. O voto da Câmara neste parecer foi pela indicação de dois nomes para representarem o CONSUN junto ao CONSELHO DA FDC. Houve a indicação dos conselheiros JOÃO MORENO POMAR e Cons. JUARENZE CARDOSO NEVES. As indicações foram aprovadas por unanimidade. O PARECER NR. 08/92 DA 2a. CÂMARA DO CONSUN foi lido pelo Relator, Cons. Krug, que votou contrário a concessão do Título de Professor Emérito ao Prof. JULIO CARLOS REGULY. O Cons. Gabiatti, na discussão, esclareceu que leu os currículos dos dois professores a que são propostas as concessões do título de "Professor Emérito" nesta pauta e também procedeu a leitura dos dois pareceres que delas tratam, depreendendo dali que foram tomados critérios diferenciados nestas concessões. O Cons. Barros disse que colabora com a Faculdade de Engenharia desde 1960 e nunca soube da existência de muros na Universidade, como está colocado no parecer. Disse ainda que tem aversão a esta palavra, já que a mesma significa cerceamento, restrição, bitolamento e em se tratando de Universidade esta figura é totalmente contrária ao seu conceito, pois a própria palavra já a define, é universo, não tem limites, e que deste momento em diante ao referir-se a palavra MURO, diria limite. Discorreu então sobre as atividades realizadas pelo Cons. Reguly, que participou do Conselho Regional de Química da 5a. Região de 1973 a 1981, e o âmbito deste Conselho era, na época, RGSul, S.Catarina e Paraná. O nome do Prof. Reguly

976

foi escolhido como professor da URG, projetando conseqüentemente seu nome. Foi conselheiro do Conselho Federal de Química de 1981 a 1987, passando então os nomes do Prof. Reguly e da URG a serem conhecidos nacionalmente. Disse ainda que o Conselho Federal é o órgão máximo dos profissionais de Química do país, então o Prof. Reguly para ser escolhido como conselheiro não era um ilustre desconhecido, como também não o era a Universidade. Em 1987 é escolhido como Destaque Químico do Ano, pela Associação Brasileira de Química/RS, Conselho Regional de Química da 5a. Região do Sul e o Sindicato das Industrias Químicas do Estado do Rio Grande do Sul. E para ser concedida esta homenagem, a Universidade foi consultada, apoiando a distinção de um de seus ilustres professores. É uma ironia do destino, a Universidade julgar o Prof. Reguly merecedor de homenagem a nível estadual, mas julga-o não merecedor de agradecimentos e homenagem dela Própria. Disse ainda que a injustiça é tão grande que não merece mais comentários de sua parte. Enfatizou então que os motivos que levaram o Relator a negar a homenagem ao Prof. Reguly, não existem, como ficou demonstrado na sua argumentação acima. Disse ainda que essa titulação seria um reconhecimento ao trabalho do docente, seria o nosso "Muito Obrigado". Se o Prof. Reguly não merecer esse título, melhor será suprimir do RGU esta homenagem. O Cons. Juarenze colocou que no Gabinete do CONSUN ficou acordado entre os três presidentes das Câmaras que aguardariam o estabelecimento de critérios para essas concessões, para depois analisarem os pedidos. A Consa. Maria Inês propôs então que primeiro fossem estabelecidos os critérios, para depois julgar-se os pedidos colocados nesta pauta. O Cons. Krug esclareceu que a sua Câmara entendeu que o docente deve ter destaque tanto na URG quanto fora dela para ser agraciado com o título. Se a outra Câmara não entendeu assim, denota-se que realmente deve haver um estabelecimento de critérios para que essa concessão seja uniformizada. Encaminhou favorável à proposta da Cons. Maria Inês. A Consa. Zilá colocou que depois da emocionada explanação do Prof. Earle e da evocação do currículo do Prof. Reguly e de sua brilhante atuação não só a nível local e regional como nacional, ficou convicta de que a Universidade só se engrandecerá na concessão desse título. O Cons. Orlando defendeu a posição de que um dos requisitos para essa concessão é a aprovação de indicação pelo Colegiado do Departamento, o que neste caso aconteceu. O Colegiado do Departamento é conhecedor dos méritos do indicado. O Cons. Anselmo defendeu essa concessão, dizendo que não deve-se tabular uma questão subjetiva. Colocou a importância das atividades do Prof. Reguly dentro da nossa instituição. Disse, ainda, que nunca viu critérios para essa concessão e que o posicionamento em relação a isto deve ser pessoal, através do conhecimento do currículo do docente indicado. Várias colocações favoráveis foram feitas à concessão, sendo discutida amplamente a necessidade ou não dos critérios. Após as manifestações, foi colocado em votação a proposta da Consa. Maria Inês, que recebeu apenas 09 votos favoráveis, não sendo aprovada. Houve esclarecimento de que para aprovação do parecer são necessários 2/3 de votos favoráveis dos membros do Conselho. O Parecer foi então colocado em votação, recebendo 28 votos favoráveis, 05 contrários e 09 abstenções. Como

apb

eram necessários 34 votos favoráveis para a aprovação, o parecer não foi aceito. O PARECER NR. 07/92 DA 1a. CÂMARA DO CONSUN foi lido pelo relator, Cons. Spotorno, que votou pela concessão do título de Professor Emérito ao Prof. ALDO LAPOLLI. O Cons. Anselmo explicou que o DCEAC discutiu durante quatro meses esta solicitação e que quando passou pelo Colegiado recebeu aprovação unânime. Discorreu sobre algumas atividades do professor, como as participações que teve na formação de outros cursos da URG, até em prejuízo às vezes dos cursos de sua área. Exerceu atividades fora da URG, Secretário Municipal por duas vezes e representante no Conselho Regional pela URG. O Cons. Madruga colocou que o Prof. Lapolli foi durante dez anos, Diretor da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas, conseguindo, através da Prefeitura Municipal, o prédio da Luiz Loréa, inclusive as reformas necessárias. O Parecer foi colocado em votação, recebendo 28 votos favoráveis, 10 abstenções e 04 contrários, também não sendo aceito. O Cons. Gabiatti declarou, a seguir, o seu voto, dizendo que pela história acadêmica dos dois docentes, daria o título de Professor Emérito ao Prof. Reguly e o de Cidadão Emérito ao Prof. Lapolli. O PARECER NR. 05/92 DA 3a. CÂMARA DO CONSUN foi lido pelo relator, Cons. Luiz Fernando, e tratou de recurso do aluno LUIZ MARCHIOTTI FERNANDES. O relator neste parecer votou pelo indeferimento da solicitação do aluno Luiz Marchiotti Fernandes. O Cons. Diógenes disse que o que norteou o relator neste parecer foi a justificativa de que não pode ser quebrado o pré-requisito, mas que neste sentido já houve uma excessão. A Consa. Maria Antonieta esclareceu que este assunto já foi esgotado no COEPE, quando ficou evidente que houve um erro na matrícula de uma aluna. Disse ainda que no seu entendimento um erro não justifica outro. Foi amplamente discutido o caso, havendo o relator esclarecido que para haver retirada de um pré-requisito de uma disciplina deve ter aprovação do COEPE. Após maiores discussões, foi votado o parecer, que recebeu aprovação da maioria. O PARECER NR. 04/92 DA 3a. CÂMARA DO CONSUN apresentado pelo Relator, Cons. Gabiatti e tratou da AVALIAÇÃO DOCENTE DO MAGISTÉRIO DA URG E CTI. Neste Parecer o Relator votou: 1. Pela Aprovação das Normas de Avaliação de Desempenho dos docentes de 3o. Grau da URG; 2. Pela aprovação das Normas de Avaliação de Desempenho dos docentes de 2o. Grau da URG. O relator propôs, antes da leitura do parecer, que este assunto passe para uma reunião extraordinária, baixando em diligência, devido restar pouco tempo para discussão do assunto nesta reunião. O Sr. Presidente disse que gostaria que a Profa. Sivia Machado dos Santos, que aqui esta representando a CPPD, colocasse algumas considerações que aquela Comissão tem a respeito do assunto. Foi acertado que estas considerações deverão ser encaminhadas aos Conselheiros para serem discutidas na próxima reunião. A proposta do Prof. Gabiatti foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em ASSUNTOS GERAIS, foi apresentado pelo Cons. Juarenze, uma indicação de ALTERAÇÃO DA NORMA DE CONCURSO PARA TITULAR, em que propõe a alteração de "Norma de Concurso para Professor Titular na URG", no item II, do artigo 7o., passando a ter a seguinte redação: II - 1 (um) professor, com título de doutor, em exercício em IES reconhecida, que não a URG, na área de conhecimento do concurso. O Cons. Pomar entende que se há

OPB

concursos em andamento, esta alteração pode gerar problemas. O

autor explicou que o concurso ainda não chegou na fase de impugnação da banca. O Cons. Gabiatti levantou outras questões que poderiam entrar o concurso em caso de alteração. O Cons. Amarante não concordou com a proposta, porque um professor sem ser titular não pode ser examinador de um concurso para professor desta classe e que não existe equivalência entre "doutor" e "professor titular". Os Cons. Isa e FOMar colocaram posições idênticas à do Cons. Amarante. O Cons. Juarenze esclareceu que a habilitação não é o mesmo que a classificação para quadro de pessoal. O Cons. Amarante disse, ainda, que como regra geral esta situação não pode ser aceita, talvez somente como exceção para o Departamento de Matemática. Houve ampla discussão da questão, sendo inclusive colocado que a proposição chegou em forma de indicação, motivada pela urgência em ser tratada. Outra questão discutida foi os requisitos existentes para chegar-se a classe de titular, quando em outras IFES apesar das dificuldades nessa passagem, tem dispositivos que permitem-na, e ao acontecer dá ao professor sem doutorado a mesma condição do que tem, inclusive em docência de curso de pós-graduação. O Cons. Pomar entende que o mais recomendado no caso seria a prorrogação do Edital. Após maiores discussões a proposta de indicação foi colocada em votação, sendo reprovada ao receber 08 votos favoráveis. A Consa. Sirley retirou-se da reunião às onze hora e quarenta minutos. A seguir, o Cons. Ari colocou convite para a Missa de Natal que se realizará na próxima segunda-feira, dia 21.12.92, às dezesseis horas, na Capela do Hospital Universitário, que será inaugurada. Esta missa será rezada pelo Bispo Diocesano e haverá a introdução da imagem de Nossa Senhora de Fátima, vinda de Portugal e doada pela Sra. Consuelo Ruiz. Após solicitou aos senhores chefes dos Departamentos que, em caso de haver sobrado recursos em suas unidades, repassem-nos ao Hospital, uma vez que o mesmo continua com suas atividades operacionalizadas de maneira precária. O Cons. Mello, a seguir, informou que três alunos foram encontrados por um professor, na sala de permanência deste durante a noite e que um dos alunos estava mexendo em seus papéis. Notificado pelo professor, deu ciência à SREP, que suspendeu dois dos alunos por vinte e cinco dias, conforme ficou sabendo depois. Colocou ainda que os professores de seu departamento ao saberem desta penalidade não a aceitaram e que o departamento deverá recorrer da mesma. O Cons. Newton, por sua vez, informou que um dos alunos, o que ainda não foi punido, é conselheiro, devendo a punição partir da Reitoria. Explicou que dois destes alunos têm exame em uma de suas disciplinas e como a punição estabeleceu-se apenas para um deles, não sabe como proceder. O Sr. Presidente esclareceu que não houve tempo ainda para a publicação da punição do conselheiro. O Cons. Amarante leu alguns artigos do RGU, referentes às penalidades do Corpo Discente, salientando a atribuição do Chefe de departamento quanto às mesmas. Colocou ainda que ao receber as denúncias, de parte do DMC, as mesmas traziam os nomes dos alunos errados, recebendo após a correção dos mesmos. Disse ainda que os alunos foram inquiridos, examinados os históricos escolares e as fichas dos mesmos, sendo após o ato disciplinar expedido com comunicação

976

ASSUNTO: CONCESSÃO DO TÍTULO DE PROF. EMÉRITO AO PROF. ALDO
LAPOLLI
RELATOR: Cons. Luiz Antonio Dapuzzo Spotorno
PARECER: No. 07/92 da 2a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 1a. Câmara do CONSUN recebeu para análise o processo de concessão do título de Professor Emérito ao Prof. Aldo Lapoli.

Constam do processo os seguintes documentos:

- Ofício de professores do DCEAC, solicitando ao Colegiado a concessão do título ao Prof. Lapolli.
- Ata No. 03/92 de 17.03.92 propondo a concessão do título.
- Ofício DCEAC No. 72/92 de 19.03.92 ao CODEP, solicitando a homenagem ao seu professor.
- Curriculum vitae do Prof. Lapolli.

As dificuldades que hoje enfrentamos são inúmeras, mas temos uma estrutura organizacional que serve como sustentáculo para enfrentá-las. Há décadas passadas também era difícil o trabalho dos idealistas e ainda não contavam com essa organização para amparo.

Temos que reconhecer a criatividade, a dedicação, o "algo mais", que alguns dos nossos docentes deram aos cursos antes da criação da Universidade.

O Prof. Lapolli foi um dos pioneiros na criação dos cursos de Economia, Administração e Ciências Contábeis; lecionou várias disciplinas; foi Diretor da Faculdade e Chefe de Departamento; integrou o 1o. Conselho Universitário da FURG; participou ativamente da vida administrativa da cidade de Rio Grande.

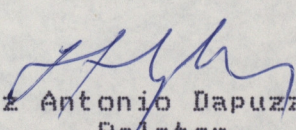
A concessão desse título deve ser reservada àqueles que realmente se dedicaram ao engrandecimento do ensino e à comunidade, e, entendemos que o Prof. Lapolli se encaixa neste perfil.

II - VOTO DO RELATOR

O relator vota pela concessão do título de Professor Emérito ao PROF. ALDO LAPOLLI.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.


Prof. Luiz Antonio Dapuzzo Spotorno
Relator

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSUN NO CONSELHO DE
CURADORES DA FAHERG
RELATOR: Cons. Luiz Antonio D. Spotorno
PARECER: No. 11/92 da 1a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

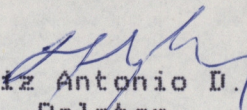
O Conselho de Curadores da FAHERG está renovando sua composição e para isto solicita a indicação de um nome para titular e um nome para suplente.

II - VOTO DO RELATOR

O relator vota pela indicação de dois nomes (titular e suplente) para comporem o Conselho de Curadores da FAHERG, na presente reunião.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.


Prof. Luiz Antonio D. Spotorno
Relator

ASSUNTO: CONCESSÃO DO TÍTULO DE PROFESSOR EMÉRITO
RELATOR: Cons. Luiz Carlos Krug
PARECER: No. 08/92 da 2a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 2a. Câmara do CONSUN recebeu para análise pedido do Departamento de Química de concessão do título de Professor Emérito, previsto no Regimento Geral da Universidade, Art. 4o., alínea Q, ao Prof. JULIO CARLOS REGULY, pelos relevantes serviços prestados ao Departamento de Química, desde a Escola de Engenharia Industrial, não se restringindo a ele, mas tendo exercido atividades administrativas, como Chefe do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, também junto a Base Oceanográfica, além de Chefe do Departamento de Química e do Laboratório de Bioquímica.

A Câmara discutiu exaustivamente os critérios que deveriam ser empregados na concessão deste tipo de Título Honorífico, chegando a conclusão de que o mesmo deve ser atribuído quando não pairarem dúvidas de que a atuação do Docente projetou a Instituição como um todo para além de seus muros e não porque foi um profissional competente no desempenho das tarefas ou cargos que lhe foram atribuídos.

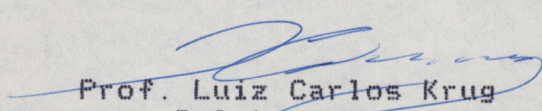
Após analisar o Curriculum Vitae do Prof. JULIO CARLOS REGULY, o relator concluiu que o mesmo não se enquadra no critério estabelecido.

II - VOTO DO RELATOR

O relator é contrário a concessão do Título de Professor Emérito ao Prof. JULIO CARLOS REGULY.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.


Prof. Luiz Carlos Krug
Relator

ASSUNTO: RECURSO DO ALUNO LUIZ MARCHIOTTI FERNANDES - RECONSIDERAÇÃO AS DECISÕES TOMADAS PELA COMCUR DE BIBLIOTECONOMIA E COEPE, REF. CANCELAMENTO POR TROCA DE LÍNGUA FRANCESA INSTRUMENTAL II POR ESTUDO DO USUÁRIO

RELATOR: Cons. Luiz Fernando M. Fontoura

PARECER: No. 05/92 da 3a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 3a. Câmara do CONSUN recebeu o recurso contra às decisões tomadas pela ComCur de Biblioteconomia e COEPE, solicitado pelo aluno LUIZ MARCHIOTTI FERNANDES, relativo a cancelamento por troca das disciplinas de Língua Francesa Instrumental II por Estudo do Usuário.

O aluno é padrão do 4o. período e a disciplina requerida é do 7o. período. Ocorre também que a disciplina requerida possui dois pré-requisitos, dos quais o aluno possui apenas um, Estatística Descritiva. Falta-lhe referência, disciplina do 7o. período.

Argumenta que é um aluno padrão, que desloca-se do Município de Pedro Osório diariamente, tem demonstrado interesse e aptidão, e que tendo sido liberado de diversas disciplinas por ser portador de diploma, tem interesse em antecipar as disciplinas possíveis de serem cursadas no semestre.

Por outro lado, argumenta também que assistiu trinta dias de aula e não encontrou dificuldade, de que "há ou não pré-requisito" não compete ao discente verificar, de que a exposição de motivos apresentada no COEPE pela coordenadora foi "jogo" de palavras, onde só a dela prevaleceu. De que as informações da coordenadora são infundadas, pois argumenta que foi aconselhado a cursar a disciplina Estudo do Usuário, denuncia a existência de apadrinhados na Universidade, notadamente na ComCur de Biblioteconomia. Se julga injustiçado por não ter sido ouvido, com amplo direito de defesa.

A fundamentação principal do aluno é a de que houve um caso de solicitação da matrícula, of. nr. 045/91 da ComCur de Bibliot., à Superintendente de Graduação, onde ocorreu quebra de pré-requisito.

O aluno argumenta que a dispensa do pré-requisito autorizado à aluna Zalir Rodrigues Pinto não é apenas um erro, mas uma excessão. Requer igualdade de tratamento.

Diante do exposto, o relator entende que a decisão da ComCur de Biblioteconomia e do COEPE devem ser mantidos sob pena de ser desrespeitada a sequência lógica do quadro curricular do curso.

II - VOTO DO RELATOR

O relator vota por indeferir a solicitação do aluno Luiz Marchiotti Fernandes.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.

Luiz Fernando M. Fontoura

Prof. Luiz Fernando M. Fontoura

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DOCENTE DO MAGISTÉRIO DA URG E CTI
RELATOR: Cons. Claudio Gabiatti
PARECER: No. 04/92 da 3a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

1. A 3a. Câmara do CONSUN recebeu do Gabinete uma vasta documentação referente a regulamentação da Progressão Funcional Docente na URG. Esse material estava antes na 3a. Câmara anterior, em mãos da Profa. Enriqueta Graciela Dorfman de Cuartas, que fez um exaustivo e brilhante trabalho de estudo, pesquisa e consulta, tendo chegado a elaborar uma proposta de resolução a respeito. É preciso, por isso, que se diga que à emiente professora na verdade cabem os maiores méritos do trabalho que veio a resultar neste relatório e proposta que hoje trazemos ao agrégio CONSUN.

2. A questão da avaliação de desempenho do pessoal docente para efeitos de progressão funcional é de importância capital para toda a comunidade acadêmica e fundamental para o aperfeiçoamento e a constante melhora da Instituição. Ensino, pesquisa e extensão só terão qualidade se seus principais condutores e executores estiverem constantemente em processo de avaliação. A progressão funcional não pode mais ficar restrita, na prática, só à cronologia do calendário.

No decurso do tempo tem que haver produção e qualidade do produto para que haja então retribuição por merecimento e não por mero decurso de prazo.

É preciso mesmo destacar que as entidades de classe que congregam os docentes, sempre indicaram esta política e certamente apóiam-na integralmente.

3. A legislação superior determina o estabelecimento desta avaliação para efeitos de progressão na carreira docente. É o que está expresso no Cap. VI, Art. 16 do anexo do Decreto 94.664 de 23/07/87, PUCRCE, que regulamenta a lei nr. 7596, de 10/04/87 (Lei da Isonomia), e no Cap. V., Art. 11 a 13 da Portaria 475 de 26/08/87.

A URG, certamente não está cumprindo esta determinação legal na medida em que não estabeleceu regulamentação própria desses preceitos. Antes tarde que nunca. Esta é uma baliza. Temos que pelo menos começar.

4. A Comunidade universitária, especialmente a comunidade docente, foi amplamente consultada e muitos contribuíram com sugestões. Enumeramos: Sub-Reitoria de Ensino e Pesquisa, Sub-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento, Comissão Permanente de Pessoal Docente; Departamentos: Materno-Infantil, Patologia, Química, Oceanologia, Letras e Artes, Medicina Interna, Materiais e Construção, Educação e Ciências do Comportamento, Ciências Morfo-Biológicas, Biblioteconomia e História; Comissões de Curso: de Biblioteconomia, de Educação Artística e Geografia. Houve ainda uma exposição da prática de Avaliação de Desempenho

na UFSM, sobre a qual acabou ficando decalcada a presente proposta, com parecer favorável da CPPD e das SPO e SAS da SARH. Foi conseguida a regulamentação da UFSC e da UFU. Também houve um encontro dos Presidentes desta Câmara e da CPPD. Tomamos ciência também do Parecer Jurídico nr. 07/91 da PJ a respeito de data base. Por fim, este relator reuniu-se com a Profa. Graciela e realizou mais duas reuniões com os membros da Câmara convidados.

Por tudo isto entendemos que houve a mais ampla consulta e as contribuições foram todas analisadas.

5. A presente proposta, no que tange aos docentes do 3o. grau tem então base na que foi elaborada antes pela Profa. Graciela, melhor sistematizada pela que foi encaminhada pelo Departamento de Oceanologia, sobretudo no que diz respeito às tabelas de pontuação e, finalmente, corrigida, completada e re-sistematizada por nós.

6. Há uma proposta completa para os docentes do 2o. Grau, com pouca documentação histórico-informativa, mas que seria encaminhada a este CONSUN pela Relatora anterior, sobretudo porque já está sendo aplicada atualmente. Pela leitura da mesma, sem um exame mais profundo, entendemos que está bem elaborada, merecendo algum reparo nos parâmetros para avaliação, os quais foram levemente alterados e todos sistematizados de outra forma.

7. Destacamos que a Avaliação de Desempenho deverá articular-se com as demais Avaliações em curso, principalmente com a Avaliação Institucional.

8. Chamamos a atenção desde já que, acompanhando decisão anterior sobre a Avaliação dos Servidores Técnicos, será anual, e a primeira deverá ser teste, havendo a reavaliação do sistema ao final da mesma.

II - VOTO DO RELATOR

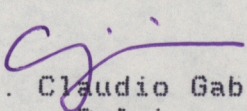
O relator vota:

1. Pela aprovação das Normas de Avaliação de Desempenho dos Docentes de 3o. Grau da URG.

2. Pela aprovação das Normas de Avaliação de Desempenho dos Docentes de 2o. Grau da URG.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.


Prof. Claudio Gabiatti
Relator

ASSUNTO: PROPOSTA DE CALENDÁRIO PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS E ENTRADA
DE PROCESSOS DO CONSUN
RELATORA: Consa. Irani Barlem Círia
PARECER: No. 09/92 da 1a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

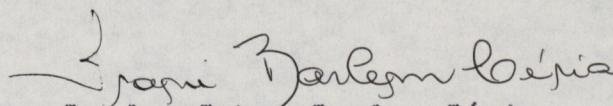
A 1a. Câmara do CONSUN recebeu da Secretaria Geral dos Conselhos Superiores a proposta, em anexo, de calendário para reuniões ordinárias e entrada de processos para o CONSUN 93/94.

II - VOTO DA RELATORA

A relatora vota favorável a aprovação da proposta de calendário para reuniões ordinárias e entrada de processos, em anexo.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da relatora.


Profa. Irani Barlem Círia
Relatora

INDICAÇÃO

AUTOR: Conselheiro Juarenze Cardoso Neves

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA NORMA DE CONCURSO PARA TITULAR

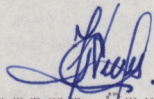
A composição da Comissão Examinadora nos Concursos para Titular, tem apresentado enormes dificuldades quanto à participação de " um professor titular, com título de Doutor, em IES reconhecida, que não a URG ".

Na atual rodada de concursos a época está sendo um fator complicador a mais, pois com o pouco tempo de divulgação a maioria dos profissionais já programou suas atividades, diminuindo as opções.

CONCLUSÃO:

De acordo com o exposto, propomos a alteração da "Norma de Concurso Para Professor Titular na URG", no item II, do artigo 7o., passando a ter a seguinte redação:

II- i(um) professor, com título de doutor, em exercício em IES reconhecida, que não a URG, na área de conhecimento do concurso.



Prof. Juarenze Cardoso Neves
AUTOR

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSUN NA FDC
RELATOR: Cons. Brasílio Cezimbra Ruiz
PARECER: No. 10/92 da 1a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, através do ofício nr. 098/92, de 03.12.92 está solicitando a indicação de dois professores para fazer parte do Conselho desta Fundação.

II - VOTO DO RELATOR

O relator vota pela indicação de 2 nomes para o mencionado Conselho, na presente reunião.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.

Prof. Brasílio Cezimbro Ruiz
Relator

Ilmo. Sr.

PRESIDENTE DO CONSUN

Universidade do Rio Grande

NESTAFUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO RIO GRANDE

003504 OUT 02 16 3 4 15

SAMG
PROTOCOLO CARREIROS

LUIZ MARCHIOTTI FERNANDES, brasileiro, casado, estudante do Curso de Biblioteconomia - 4º Semestre, matrícula nº 17.850, residente e domiciliado na Avenida Alberto Pasqualini, 147, na cidade de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 21 de abril de 1950 em Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Carlos Torres Fernandes e de Erminda Marchiotti Fernandes, vem respeitosamente a sua presença solicitar reconsideração às decisões tomadas pela COMCUR de Biblioteconomia e, mais recentemente pelo COEPE - Conselho de Ensino e Pesquisa, referente ao cancelamento por troca das disciplinas de Língua Francesa Instrumental II por Estudo de Usuário, considerando que:

- 1 - Ingressou nesta Universidade como portador de título superior no 2º semestre do ano de 1990;
- 2 - O requerente desloca-se diariamente de Pedro Osório (RS) para Rio Grande, num percurso de 216 km aproximadamente;
- 3 - Tem demonstrado interesse e aptidão, tendo sido aprovado em todas as disciplinas cursadas até o momento;
- 4 - Como já foi liberado de diversas disciplinas por ser portador de título superior, tem demonstrado interesse em antecipar as disciplinas possíveis de serem cursadas no semestre;
- 5 - Com este objetivo é que tem procurado a COMCUR para aconselhamento em todos os semestres. Foi o que fez no semestre passado solicitando horário em Automação Aplicada à Biblioteconomia;
- 6 - Seu pedido não foi atendido, porém a Coordenadora Assentiu, ante solicitação do aluno, em cursar Estudo de Usuário, cujo pré-requisito é apenas Estatística Descritiva, de acordo com deduções feitas em cima do quadro de sequência lógica;

- continua -

- 7 - A SUGESTÃO DA COORDENADORA FOI DE MATERICULAR-SE EM LÍNGUA FRANCESA INSTRUMENTAL II E NO PERÍODO PRÓPRIO SOLICITAR CANCELAMENTO POR TROCA, O QUE FOI FEITO EM 24.08.92;
- 8 - Conforme havia acertado com a coordenadora, por ocasião da matrícula de imediato, em 11.08.92, passou a assistir as aulas de Estudo de Usuário, tendo 100% (cem por cento) de frequência, pois já não haviam mais dúvidas a respeito do assunto;
- 9 - Foram autorizados ajustes no horário entre alunos e professor da referida disciplina, para poder cursá-la;
- 10 - Se há ou não pré-requisito, conforme alegação da Coordenadora, não compete aos discente verificar, mas aos próprios funcionários da referida COMCUR e, no momento do aconselhamento não foi colocado empecilho nenhum a respeito do assunto;
- 11 - Assisti trinta dias de aulas de Estudo de Usuário e não vivi nenhuma dificuldade em razão de não ter cursado Referência, cujo pré-requisito é alegado pela COMCUR, ao contrário vei esclarecer muitas dúvidas que ainda persistiam de conteúdos já ministrados;
- 12 - Pela exposição de motivos apresentada pela Coordenadora ante ao COEPE percebe-se nitidamente que fez o "jogo" de palavras onde só a dela prevaleceu. Suas informações são infundadas, eis que diz que não concordou que o discente cursasse Estudo de Usuário, o que não é verdade, tanto que foi aconselhado a fazê-la. Vê-se ainda a existência de apadrinhados na Universidade, notadamente na COMCUR DE BIBLIOTECONOMIA;
- 13 - No arrazoado apresentado fica claro que a máquina errou. Parte-se do princípio que a máquina não erra e sim quem opera a máquina, por isso é duro aceitar uma punição sem ver ao menos ~~ver~~ punidos os responsáveis pela criação destas situações constrangedoras. Percebe-se isto sim é a inoperância das pessoas ligadas a tais tarefas. Há inverdades, ainda, pois tudo o que acertamos de comum acordo de nada valeu. Na reunião do COEPE alegou que autorizara fazer cancelamento por troca de qualquer disciplina, menos por Estudo de Usuário. Quer me parecer que estou "louco" ou até "esclerosado", pois sua opinião fora aceita sem ao menos ouvir-me. Na Justiça Comum tem-se o direito de de-

fesa. Por isso solicito seja ouvido neste Conselho, com amplo direito de defesa.

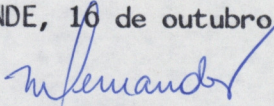
- 14 - Com relação à aluna Zalir, citada no parecer COEPE, pela relatora, não é apenas um erro, é uma EXCESSÃO, pois existe o of. 45/91, de 08.08.91, da COMCUR de Biblioteconomia solicitando à SUPGRAD, solicitando autorização para matrícula da referida aluna, pressupondo-se a dispensa do pré-requisito, portanto criando a EXCESSÃO. Quem pediu e quem autorizou pouco importe, ela existe. Pergunta-se, onde está o direito igual de todos?
- 15 - Anexo ao presente, quadro de sequência lógica, objetivando comprovar que o aluno que presta vestibular e ingressa na Universidade conclui o curso em quatro anos, com estágio inclusive. Para mim, apesar de ingressar como portador de título, ser dispensado de várias disciplinas, necessito de quatro anos e meio no mínimo, se aceitar os desmandos, os bloqueios e a má vontade como se é tratado. Não vivo de favores, apenas quero um direito. Agora vejam V. S. se for pedir o famoso "aconselhamento", que não resulta em nada, se é encarado como "enjoado", "chato", "exigente" e outros adjetivos mais, que diante de tal situação tomei a decisão de exigir direitos iguais concedidos a alguns alunos como pretexto de serem formando, o que todos nós somos, a partir do momento que ingressamos na Universidade.

Diante do exposto vem solicitar a este Egrégio Conselho, análise e RECONSIDERAÇÃO às decisões tomadas pela COMCUR e COEPE em relação ao CANCELAMENTO POR TROCA DA DISCIPLINA DE LÍNGUA FRANCESA INSTRUMENTAL II POR ESTUDO DE USUÁRIO.

N. Termos

P. Deferimento

RIO GRANDE, 10 de outubro de 1992.


Luiz Marchiotti Fernandes

furg - fundação universidade do rio grande

QUADRO DE SEQUÊNCIA LÓGICA DO CURSO:

DIRIGIDO DO CURSO EM HORAS/ANO

2430 h/a

TEMPO DE FORMAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Semestres

1º Semestre

Ano letivo: 1985

180 BIBLIOTECARIA

DISCIPLINAS OBRIGATORIAS ... 2430 h/a

MINIMO ... 08

Semestres

1º Semestre

Ano letivo: 1985

RECONHECIDO PELA DECRETO Nº 81655 DE 12/05/78 PUBLICADO NO D.O. DE 15/05/78

DISCIPLINAS OBRIGATORIAS (GRUPO) ... 2430 h/a

MINIMO ... 08

Semestres

1º Semestre

Ano letivo: 1985

1º PERÍODO

2º PERÍODO

3º PERÍODO

4º PERÍODO

5º PERÍODO

6º PERÍODO

7º PERÍODO

8º PERÍODO

9º PERÍODO

10º PERÍODO

10024 HISTÓRIA DA ARTE

10064 INFR. HISTÓRIA BRASIL CONTEMP.

10067 INTRODUÇÃO À DOCUMENTAÇÃO

10070 DOCUMENTAÇÃO

10072 INDEXAÇÃO

10076 FONTES INFORM. BIBLIOTEC. ESP.

09011 RELAÇÕES HUMANAS

10008 PALEOGRAFIA

10009 PALEOGRAFIA

10010 PALEOGRAFIA

09012 INTRODUÇÃO METODOLÓGICA CIENTÍFICA

09021 EVOLUÇÃO PENSAM. FILOS. CIENTÍF.

10068 MÉTODOS E TÉCN. PESQUISA I

10071 MÉTODOS E TÉCN. PESQUISA II

10073 REPROGRAFIA

10075 SISTEMA INC. E INFORM. INTERM. INFORM.

06070 LÍNGUA FRANCESA INSTRUMENTAL I

06071 LÍNGUA FRANCESA INSTRUMENTAL II

06072 LÍNGUA FRANCESA INSTRUMENTAL III

06073 LÍNGUA FRANCESA INSTRUMENTAL IV

09049 LÓGICA

10065 EVOL. LIVRO E BIBLIOTECAS

10032 CLASSIFICAÇÃO I

10033 CLASSIFICAÇÃO II

10034 CLASSIFICAÇÃO III

10035 CLASSIFICAÇÃO IV

10036 CLASSIFICAÇÃO V

10037 CLASSIFICAÇÃO VI

10038 CLASSIFICAÇÃO VII

10039 CLASSIFICAÇÃO VIII

10043 INTRODUÇÃO À BIBLIOTECARIA

07091 ADM. APLICADA À BIBLIOTECARIA

10036 ORGANIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS

10039 FORM. E DESENV. DE COLEÇÕES

10074 FONTES INFORM. BIBLIOTECAS

10031 REFERÊNCIA

10079 PLANEJAMENTO BIBLIOTECÁRIO

10085 PRÁTICA EM BIBLIOTECA

10086 PRÁTICA EM BIBLIOTECA

10087 PRÁTICA EM BIBLIOTECA

06096 LÍNGUA E LINGUAGEM

06097 PLADAM, COM. LINGUÍSTICA

10027 CATALOGAÇÃO I

10028 CATALOGAÇÃO II

10029 CATALOGAÇÃO III

10077 ORG. DE MATERIAIS NÃO CONVENCIONAIS

10078 ESTUDO DO USUÁRIO

10085 BIBLIOTECAS ESPECIAIS

10086 BIBLIOTECAS ESPECIAIS

10087 BIBLIOTECAS ESPECIAIS

09029 SOCIOLOGIA I

01062 ESTATÍSTICA DESCRITIVA

06099 LITERATURA I

06100 LITERATURA II

01063 INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO

10081 TÉCNICAS DE ARQUIVO

10084 TÉCN. MARKETING EM BIBLIOTECAS

10085 TÉCN. MARKETING EM BIBLIOTECAS

10086 TÉCN. MARKETING EM BIBLIOTECAS

06064 INGLÊS BÁSICO I

06066 LÍNGUA INGLESA INSTRUMENTAL II

10082 AUTOMAÇÃO APLIC. À BIBLIOTECARIA

10083 AUTOMAÇÃO APLIC. À BIBLIOTECARIA

10084 AUTOMAÇÃO APLIC. À BIBLIOTECARIA

10085 AUTOMAÇÃO APLIC. À BIBLIOTECARIA

10086 AUTOMAÇÃO APLIC. À BIBLIOTECARIA

10087 AUTOMAÇÃO APLIC. À BIBLIOTECARIA

20001 E.P.B. I

20002 E.P.B. II

20003 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20004 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20005 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20006 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20007 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20008 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20009 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20010 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20001 E.P.B. I

20002 E.P.B. II

20003 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20004 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20005 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20006 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20007 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20008 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20009 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20010 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20001 E.P.B. I

20002 E.P.B. II

20003 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20004 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20005 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20006 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20007 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20008 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20009 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20010 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20001 E.P.B. I

20002 E.P.B. II

20003 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20004 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20005 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20006 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20007 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20008 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20009 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20010 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20001 E.P.B. I

20002 E.P.B. II

20003 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20004 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20005 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20006 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20007 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20008 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20009 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20010 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20001 E.P.B. I

20002 E.P.B. II

20003 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20004 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20005 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20006 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20007 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20008 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20009 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20010 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20001 E.P.B. I

20002 E.P.B. II

20003 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20004 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20005 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20006 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20007 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20008 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20009 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20010 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20001 E.P.B. I

20002 E.P.B. II

20003 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20004 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20005 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20006 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20007 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20008 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20009 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20010 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20001 E.P.B. I

20002 E.P.B. II

20003 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20004 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20005 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20006 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20007 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20008 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20009 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20010 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20001 E.P.B. I

20002 E.P.B. II

20003 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20004 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20005 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20006 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20007 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20008 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20009 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20010 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20001 E.P.B. I

20002 E.P.B. II

20003 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20004 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20005 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20006 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20007 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20008 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20009 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20010 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20001 E.P.B. I

20002 E.P.B. II

20003 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20004 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20005 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20006 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20007 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20008 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20009 PRÁTICAS DESCRITIVAS

20010 PRÁTICAS DESCRITIVAS

dispençador
curador
a curar

1992

2020

FOLHA DE DESPACHOS

AO

CONSUN

EM 16OUT92

do Cons.

Luiz Fernando Fortes

para relatar

em 3/12/92

ESOM

O Consun, em 18.12.92 (Ata 215 e Resol. 21/92),
indiferiu a solicitação do requerente.

Em 12.01.93

Myriam B. Garcia

Myriam Bernardes Garcia

Chefe da Secretaria Geral

dos Conselhos Superiores



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA

Nr. 098/92

Rio Grande, 03 de dezembro de 1992.

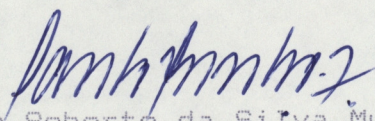
Ao
Presidente do Conselho Universitário
Prof. Orlando Macedo Fernandes
Rio Grande - RS

Prezado Professor

Ratificando nossa correspondência 158/91 de 30.12.91, vimos solicitar-lhe que seja efetuada a indicação de dois professores, os quais devem fazer parte do Conselho desta Fundação, em conformidade com o art. 10 do nosso Estatuto.

Antecipadamente gratos pela atenção que nos for dispensada, firmamo-nos

Atenciosamente


Paulo Roberto da Silva Munhoz
Presidente do Conselho.

IMR
C.c. P. Conselho
Cronol.

*Indicações em 18.12.92,
pelo CONSUN, os Cons. João Rome-
no Pomar e Juarezze Cardoso
Neres. (Ata 215 e Resol. 20/92)
Em 13.01.93*

Marcelo B. Jacup
Marcelo Bernardelli Garcia
Chefe da Secretaria Geral
dos Conselhos Superiores

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DE ENSINO DO RIO GRANDE
FAHERG

OF.FAHERG 054/92

Rio Grande, 19 de novembro de 1992.

A
Conselho Universitário da
FURG

Prezado Senhor:

O Presidente da FAHERG no uso de suas atribuições, informa que o mandato do Representante do Conselho Universitário no Conselho de Curadores da FAHERG finda neste período.

Solicitamos que seja indicado um representante e seu suplente com brevidade e conste endereço e telefone para contatos posteriores.

Sem mais para o momento e no aguardo de vosso atendimento, subscrevemo-nos.

Indicados, em 18.12.92, Atenciosamente.

pelo CONSUN:

Adm. Paulo José Ávila

Prof. Silveira M. dos Santos

(Ata 215 e Resol. 19/92)

PROF. JAIME CARLOS BECH NAPPI
Dir. Presidente da FAHERG

Em 13.01.93

Myriam Bernardelli Marchi
Myriam Bernardelli Marchi
Chefe da Secretaria Geral
dos Conselhos Superiores

PROPOSTA DE CALENDÁRIO PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS E ENTRADAS DE PROCESSOS

1993/94

C O N S U N

ENTRADA DE PROCESSOS

06 MAR
05 JUN
04 SET
27 NOV

REUNIÕES

27 MAR
26 JUN
25 SET
18 DEZ

Myriam B. Garcia
Myriam Bernardelli Garcia
Chefe da Secretaria Geral dos
Conselhos Superiores

*Proposta aprovada pelo Consun, em 18.12.92, cfe.
Ata n.º 215 e Resolução n.º 18/92.*

Em 12.01.93

Myriam B. Garcia
Myriam Bernardelli Garcia
Chefe da Secretaria Geral
dos Conselhos Superiores